



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026 às 16:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8630807: EDITAL 001-2026 PNAB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8630807>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Ponte Serrada/SC!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ponte Serrada/SC.

Deste modo, o Município de Ponte Serrada/SC, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital



O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ponte Serrada/SC.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 (quatro) projetos, conforme Anexo I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, rendimentos e/ou recursos próprios, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil com quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05..00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.1301.2.045 - MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS

Sobre o valor total repassado pelo município de Ponte Serrada/SC ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 (vinte) dias corridos, com início às 00 horas do dia **21/08/2026** e encerramento às 17 horas do dia **10/09/2026**, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.



As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O cronograma com todas as etapas está detalhado no Anexo XII deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede em Ponte Serrada/SC há pelo menos 2 (dois anos).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;



II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Proponentes menores de 18 anos;

V – Funcionários públicos ativos da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC;

VI – Cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC;

VII - Proponentes que tenham pendências com prestações de contas do Ciclo I da PNAB.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. A mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo **01 (um)** projeto.

Atenção! Não será permitida a inscrição simultânea no presente edital por Pessoa Física e Microempreendedor Individual (MEI) administrados pelo mesmo CPF. Caso seja identificada duplicidade de participação vinculada ao mesmo titular, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

3. ETAPAS



Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Publicação da lista de inscritos – etapa em que é divulgada a relação dos projetos inscritos, com possibilidade de interposição de recurso quanto à regularidade da inscrição;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço eletrônico **editais@ponteserrada.sc.gov.br** a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VIII e/ou IX);
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo VII);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de bonificação extra, se houver (Anexo XIII);
- i) Termo de cessão de uso de espaço (quando um espaço público ou privado for utilizado no projeto) conforme Anexo XI.
- j) Termo de anuência dos envolvidos (Anexo XIV). Deve ser assinado por todos os envolvidos na execução do projeto – equipe técnica.



Atenção! Os anexos devem ser enviados em formato PDF, sem alteração do título original.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sendo o acompanhamento das etapas de total responsabilidade do proponente.

4.1. Responsabilidade no envio das inscrições

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizam por inscrições, recursos ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de conexão com a internet, falhas de comunicação, congestionamento das redes, ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência dos dados. Inscrições enviadas com arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou encaminhadas após o horário e data limite estipulados neste edital não serão aceitas e resultarão na desclassificação automática do proponente.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.



A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo VIII e/ou IX)

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

5.5. Procedimentos complementares relacionados às cotas

Para fins de verificação da autodeclaração, o ente poderá solicitar procedimentos complementares conforme dispõe a IN 10/2023, tais como heteroidentificação, cartas consubstanciadas ou avaliação biopsicossocial.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos



As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II (Formulário de Inscrição) e o Anexo III (Plano de Trabalho). O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Serrada/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, com possibilidade de prorrogação de até 30 (trinta) dias, mediante justificativa encaminhada ao Departamento de Cultura.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O valor solicitado deverá ser exato de acordo com a categoria escolhida, conforme Anexo I do presente edital.



Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos comprovados e captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Assim, o proponente deverá comprovar a disponibilidade de recursos fora da planilha orçamentária adequada à categoria escolhida, de modo a garantir a exequibilidade da sua proposta.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento dos Trabalhos de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Ponte Serrada/SC, instituída pelo Decreto nº 814/2025 e recomposta pelo Decreto nº 659/2026, com titulares e suplentes.

Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos mediante a atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital, realizando também uma análise comparativa dos impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

7.4. Análise da planilha orçamentária e valores incompatíveis com o mercado

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso.

7.5. Regras gerais de classificação e desempate

- **Critérios Eliminatórios:** Os critérios gerais (Bloco 1) são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Nota Mínima:** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- **Bonificações:** Zerar na pontuação de bonificação (Bloco 2) não configura desclassificação.
- **Desempate:** Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- **Critério Final de Desempate:** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de maior idade do proponente (no caso de Pessoa Física) ou do representante legal (no caso de Pessoa Jurídica ou Coletivo).
- **Motivos de Desclassificação:** Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **Informações Falsas:** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio eletrônico editais@ponteserrada.sc.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado (Anexo X). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Quando o recurso administrativo na etapa de seleção puder alterar a classificação de outro proponente, será assegurado ao interessado o direito de apresentar contrarrazões (Anexo XV) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva publicação do resultado aberto a contrarrazões conforme cronograma Anexo XII, cabendo



à Comissão de Seleção apreciar as contrarrazões, mediante decisão fundamentada. As contrarrazões deverão ser enviadas no e-mail editais@ponteserrada.sc.gov.br

Atenção! Terá direito a contrarrazões apenas os proponentes diretamente afetados por recursos administrativos que possam alterar sua classificação, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das contrarrazões, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a ordem de classificação dos projetos aptos não contemplados, ou, ainda, remanejados para outro edital da PNAB. Caso haja interesse por parte da Administração Municipal de Ponte Serrada/SC, o edital poderá ser suplementado com recursos próprios.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre categorias não poderá, em nenhuma hipótese, resultar na aplicação de percentual inferior a 20% (vinte por cento) do total de recursos recebidos pelo Município em ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 14.399/2022. Caso os recursos remanejados sejam originários da Categoria "Diversos B – Áreas Periféricas", o remanejamento para outro edital da PNAB deverá preservar a mesma finalidade, sob pena de descumprimento do percentual mínimo legal.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico editais@ponteserrada.sc.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;



II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do proponente;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do proponente;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do proponente;

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no CNPJ;

II - atos constitutivos (contrato social ou estatuto);

III – documento pessoal do representante legal com RG e CPF;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial (para fins lucrativos);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PJ);

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais (PJ);

VII - certificado de regularidade do FGTS (PJ);

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (PJ).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo com RG e CPF;

II - certidão negativa de débitos federais em nome do representante;

III - certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) em nome do representante;

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas. Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura de Ponte Serrada/SC e com a União, não será possível o recebimento dos recursos. Na inabilitação, serão convocados os suplentes.

9.2. Recurso da etapa de habilitação



Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo X) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, o qual deve ser enviado para ***editais@ponteserrada.sc.gov.br***

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V). O agente cultural deve assinar o Termo até 05 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio e convocação do suplente.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica (conta corrente), em instituição financeira pública ou em instituição financeira privada, isenta de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Ponte Serrada/SC, observando as vedações existentes na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) nos três meses que antecedem o pleito. O material não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Manual de assinaturas provisórias da Aldir Blanc no defeso eleitoral: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos-defeso/marcas-e-logotipos-defeso>.



12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023. A Secretaria poderá realizar visitas técnicas de acompanhamento dos projetos.

12.2 Como o agente cultural presta contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI) em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo.

O Relatório Financeiro será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver denúncia de irregularidade, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.903/2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras discriminações serão desclassificados. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas

O acompanhamento de todas as etapas e a observância aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Ponte Serrada/SC.

13.3. Informações adicionais



Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail
editais@ponteserrada.sc.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da COA – Comissão de Organização e Monitoramento.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

- Anexo I - Categorias de apoio
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX - Declaração PCD
- Anexo X - Formulário de interposição de recurso
- Anexo XI - Termo de cessão de uso de espaço
- Anexo XII – Cronograma
- Anexo XIII – Declaração bonificação extra
- Anexo XIV – Termo de anuência dos envolvidos
- Anexo XV – Formulário de contrarrazões



Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 20/08/2026 15:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ponte Serrada/SC, 20 de agosto de 2026.

Adilso Adriano Teixeira
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – 100% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau alto de atendimento do critério** – 75% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – 50% da pontuação prevista em cada item;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – 20% da pontuação prevista em cada item;
- **Não atendimento do critério** – 0 pontos.

BLOCO 1 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ponte Serrada/SC: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração,	15



	se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ponte Serrada. SC.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira	10



	dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
H	Medidas de acessibilidade propostas pelo projeto: Considerando a garantia de acesso amplo, democrático e inclusivo às ações culturais, conforme os princípios da PNAB. Serão considerados na avaliação: Previsão de acessibilidade física (espaços adequados/adaptados; Adoção de acessibilidade comunicacional (linguagem clara, formatos acessíveis; Demonstração de acessibilidade atitudinal (práticas de acolhimento e não discriminação); Adequação das ações para garantir a participação efetiva de públicos diversos (PCDs, idosos, etc).	10
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	100 PONTOS

BLOCO 2 – BONIFICAÇÕES EXTRAS



Identificação	Descrição do Critério	Pontuação Atribuída (cumulativa)
I	Proponentes Pessoa Física do gênero feminino; ou Pessoas Jurídicas e Coletivos com quadro societário, diretoria ou equipe composta majoritariamente por mulheres.	1
J	Proponentes Pessoa Física LGBTQIAPN+; ou Pessoas Jurídicas e Coletivos com quadro societário, diretoria ou equipe composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	1
K	Proponentes Pessoa Física Idosos (60 anos ou mais); ou Pessoas Jurídicas e Coletivos com quadro societário, diretoria ou equipe composta majoritariamente por pessoas idosas.	1
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:	3 PONTOS

OBSERVAÇÃO: O disposto no Bloco 2 deve ser validado por meio de autodeclaração conforme Anexo XIII deste edital. Para as Pessoas Jurídicas e Coletivos, a autodeclaração deverá ser preenchida pelos membros que compõem a maioria exigida.

REGRAS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



- **CrITÉRIOS EliminatóRIOS:** Os critérios gerais (Bloco 1) são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- **Nota Mínima:** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- **Bonificações:** Zerar na pontuação de bonificação (Bloco 2) não configura desclassificação.
- **Desempate:** Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem: **A, B, C, D, E, F, G, H**, respectivamente.
- **CrITÉrio Final de Desempate:** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de **maior idade do proponente** (no caso de Pessoa Física) ou do **representante legal** (no caso de Pessoa Jurídica ou Coletivo).
- **Motivos de Desclassificação:** Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **Informações Falsas:** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Currículo e portfólio:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o portfólio em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () sistema Braille;
- ☐ () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () audiodescrição;



- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo



Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: NÃO SE ESQUEÇA DE ASSINAR O FORMULÁRIO AO FINAL.

ATENÇÃO: Além das perguntas iniciais E DOS DADOS DO PROJETO, PREENCHA APENAS UM ENTRE OS TRÊS QUESTIONÁRIOS:

I - PESSOA FÍSICA / MEI

II - PESSOA JURÍDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS)

III - GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PERGUNTAS INICIAIS

1. Assinale a categoria:

() Categoria Diversos A

() Categoria Diversos B

2. Em qual local o projeto será aplicado?

Resposta: _____

3. Reside há pelo menos 02 (dois) anos em Ponte Serrada?

Resposta: _____

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

() Não

() Sim, Pessoa negra

() Sim, Pessoa indígena

() Sim, Pessoa com deficiência

() Sim, outros grupos



2. Nome do Projeto: _____

3. Valor da proposta: _____

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Outros
- ☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares



- () Dança
- () Design
- () Edição e produção editorial
- () Festas e Celebrações
- () Hip Hop
- () Jogos eletrônicos
- () Literatura
- () Mediação e formação de leitores
- () Moda
- () Museu
- () Música
- () Patrimônio Arqueológico
- () Patrimônio Cultural Material
- () Patrimônio Cultural Imaterial
- () Patrimônio Natural
- () Performance
- () Teatro
- () Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- () Criação
- () Produção
- () Comercialização e Distribuição
- () Difusão e Circulação
- () Acesso, mediação e fruição
- () Formação
- () Pesquisa e reflexão
- () Memória e preservação
- () Organização e gestão
- () Monitoramento e avaliação



() Outra (especificar): _____

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- () Cultura Alimentar
- () Cultura DEF
- () Cultura Digital
- () Culturas Imigrantes e Refugiadas
- () Cultura LGBTQIAPN+
- () Cultura, Memória e Direitos Humanos
- () Cultura Nerd
- () Culturas Periféricas
- () Cultura Quilombola
- () Culturas Rurais e Agroecológicas
- () Culturas Urbanas
- () Cultura do Sertão
- () Cultura e Acessibilidade
- () Cultura e Economia Criativa
- () Cultura e Educação
- () Cultura e Gênero
- () Cultura e Idosos
- () Cultura e Infância
- () Cultura e Juventude
- () Cultura e Meio ambiente
- () Cultura e Negritude
- () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- () Cultura e População de Rua
- () Cultura e Povos Ciganos
- () Cultura e Saúde
- () Cultura e Turismo
- () Culturas Indígenas



- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar): _____

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site



- () Caderno / Cartilha / Apostila
- () Circulação / Turnê
- () Coleção
- () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- () Curso / Oficina / Workshop
- () Desfile
- () Digitalização de acervos
- () Livro
- () Livro eletrônico (e-Book)
- () Ensaio fotográfico
- () Escultura
- () Espetáculo cênico
- () Feira
- () Exibição / Exposição
- () Festa Popular
- () Festival / Mostra
- () Filme de curta-metragem
- () Filme de longa-metragem
- () Filme de média-metragem ou telefilme
- () Grafitti / Mural
- () Intercâmbio
- () Instalação artística / videoarte
- () Jogo eletrônico
- () Licenciamento
- () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- () Melhoria em espaço cultural
- () Pesquisa
- () Plataforma digital
- () Podcast / Programa de TV ou Rádio
- () Residência Artística



- () Revista / Jornal / Periódico
- () Roteiro de filme ou episódio
- () Sarau / Slam
- () Série / websérie
- () Videoclipe / Álbum visual
- () Outros (especificar): _____

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Dados Pessoais:

1.1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
- () Microempreendedor individual – MEI

1.2. Nome Completo: _____

1.3. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.4. CPF: _____

1.5. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

1.6. Data de nascimento: _____

1.7. E-mail: _____

1.8. Telefone: _____

1.9. Endereço completo: _____

1.10. Cidade: _____

1.11. Estado: _____

1.12. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais



- () Andirobeiros
- () Apanhadores de flores sempre vivas
- () Benzedeiros
- () Caatingueiros
- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Catadores de mangaba
- () Cipozeiros
- () Comunidades de fundos e fechos de pasto
- () Comunidades quilombolas
- () Extrativistas
- () Extrativistas costeiros e marinhos
- () Faxinalenses
- () Geraizeiros
- () Ilhéus
- () Juventude de povos e comunidades tradicionais
- () Morroquianos
- () Pantaneiros
- () Pescadores artesanais
- () Povo pomerano
- () Povos ciganos
- () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- () Povos indígenas
- () Quebradeiras de coco babaçu
- () Raizeiros
- () Retireiros do Araguaia
- () Ribeirinhos
- () Vazanteiros
- () Veredeiros
- () Outra comunidade tradicional (indicar qual): _____



3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

() Sim

() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

5. Orientação sexual:

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?



- () Não
- () Sim, Auditiva
- () Sim, Física-motora
- () Sim, Intelectual
- () Sim, Visual
- () Sim, Múltipla
- () Sim, Transtorno do Espectro Autista
- () Sim, Outra (indicar qual): _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00



- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Instituição:

1.1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.2. CNPJ: _____

1.3. Razão Social: _____

1.4. Nome fantasia: _____

1.5. Data de fundação: _____

1.6. Nome do representante legal: _____

1.7. CPF do representante legal: _____

1.8. E-mail de contato: _____

1.9. Telefone de contato: _____



- 1.10. CEP: _____
- 1.11. Endereço completo (da sede): _____
- 1.12. Cidade: _____
- 1.13. Estado: _____
- 1.14. Anos de atuação na área cultural: _____

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo: _____
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: _____
3. Nome do representante: _____
4. CPF do representante: _____
5. E-mail de contato: _____
6. Telefone de contato: _____
7. Endereço completo (da sede): _____
8. Cidade: _____
9. Estado: _____
10. CEP: _____
11. Anos de atuação na área cultural: _____
12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
- () Sim
- () Não
- () Não sei



**MUNICÍPIO DE
PONTE SERRADA**
ESTADO DE SANTA CATARINA



Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

PONTE SERRADA – SC, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil com quinhentos reais)**, distribuídos de acordo com as categorias e vagas abaixo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR DE CADA VAGA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA DIVERSOS A	1	1	1	0	R\$ 13.774,53	R\$ 41.323,60
CATEGORIA DIVERSOS B *Áreas Periféricas	1	0	0	0	R\$ 18.176,40	R\$ 18.176,40
VALOR TOTAL R\$ 59.500,00						

***Áreas periféricas definidas para este edital:** Comunidades do interior de Ponte Serrada/SC, cumprindo a meta de que no mínimo 20% do valor total do recurso da PNAB deverá ser aplicado em áreas periféricas, conforme previsto no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022.

**** REGRA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:** Conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, no mínimo 25% das vagas globais serão destinadas para Pessoas Negras (pretas e pardas), 10% para Pessoas Indígenas e 5% para Pessoas com Deficiência (PCD), de acordo com as especificações do item 5 deste Edital.

Para validar esta regra e garantir a isonomia nas categorias com vagas únicas ou fracionadas, aplicar-se-á o sistema de **pontuação diferenciada cumulativa nas categorias em que o número de vagas não corresponde ao percentual legal.**



Sendo assim, aos proponentes optantes por estas cotas (ou Pessoas Jurídicas/Coletivos que se enquadrem nas regras de cotas do item 5 deste edital), será acrescida a seguinte pontuação extra sobre a nota final obtida na Análise de Mérito Cultural:

- Para proponentes Negros (pretos e pardos): Acréscimo de 25 pontos.
- Para proponentes Indígenas: Acréscimo de 10 pontos.
- Para proponentes PCDs: Acréscimo de 5 pontos.

validação desta pontuação diferenciada será realizada mediante o envio das respectivas autodeclarações no momento da inscrição.